



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e atualização do novo website institucional da CODAU, inclusão de novos conteúdos e páginas, suporte técnico e manutenção do mesmo a fim de atender às necessidades específicas de Comunicação Institucional da CODAU e requisitos de transparência e adaptação do conteúdo para visualização em dispositivos móveis, tais como tablets, iphone, ipad e plataforma android (website responsivo).

Item	Cód.	Equipamento/Serviços	Qtd.
01		Criação de website Institucional - com serviços contínuos de desenvolvimento e atualização.	01
02		Manutenção e adequação a possíveis atualizações de legislação que possam tanger o website institucional da CODAU, bem como o suporte técnico, com todo o atendimento que envolve este serviço. Hospedagem de Site – Com painel interativo de gestão de hospedagem WEB (website e domínio www.codau.com.br).	12

2. JUSTIFICATIVA

O atual website institucional da CODAU, foi implantado no ano de 2007 (16 anos atrás). Considerando a velocidade do avanço tecnológico e a forma como as informações são disponibilizadas na web, durante todos esses anos, o website institucional não sofreu atualizações compatíveis a esse avanço, principalmente com relação ao padrão Web 3.0, deixando a desejar em uma série de funcionalidades e informações úteis para os consumidores e a sociedade em geral.

Diante das necessidades que se apresentam e da estrutura de que dispõe a CODAU, bem como a contínua demanda por modernização tecnológica, é clara a necessidade de que sejam oferecidos serviços técnicos especializados para que se possa disponibilizar **respostas adequadas aos desafios tecnológicos da Administração**. Desta forma, demandas de construção, manutenção e integração de aplicações críticas para a gestão, especialmente no atendimento ao cidadão e políticas públicas e a transparência municipal poderão ser atendidas pela contratação de serviços especializados, a exemplo do que ocorre em diversas outras entidades da administração pública em todas as suas esferas e mais intensamente na iniciativa privada. As demandas por serviços





especializados em tecnologia da informação são crescentes, sendo fundamental a existência de uma solução que garanta os controles necessários.

Assim, demonstra-se a necessidade da criação de um novo website institucional integrado para o melhor gerenciamento do conteúdo digital e que garanta aos usuários maior facilidade na solicitação de serviços ou registros de ocorrências, bem como ao acesso às informações. Tudo isso se dará por meio dos recursos, layout e funcionalidades da nova plataforma, que trará de forma instantânea e simplificada diversas informações a fim de auxiliar, informar, comunicar e prestar contas aos usuários, aumentando o engajamento das comunidades virtuais.

Desta forma, uma nova plataforma responsiva e de acordo com as melhores práticas de acessibilidade (Web 3.0), com clara arquitetura de informação e com áreas de destaque para os conteúdos de maior relevância, possibilitará ao usuário uma navegação objetiva e funcional, com acesso rápido às informações, solicitações de serviços e registros de ocorrências, proporcionando maior celeridade no atendimento das demandas.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O desenvolvimento e atualização deverá assegurar configuração e upload de textos, notícias, imagens e peças gráficas e demais conteúdos definidos pela CODAU e armazenamento dos dados e informações (banco de dados off-line). Durante o processo de atualização, a empresa contratada deverá garantir à CODAU as seguintes condições:

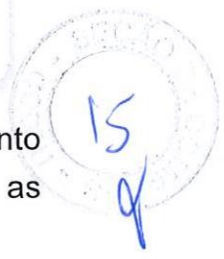
- Site em pleno funcionamento;

Após à implementação do novo website, a contratada deverá garantir à CODAU:

- Controle de acesso;
- Manual do Site contendo Código fonte, Especificações Técnicas e Mapa de Navegação;
- Atualização do conteúdo por plataforma amigável;
- Possibilidade de alteração do layout pelo contratante.

3.1. Os serviços de desenvolvimento e atualização do website referidos no item 1.1 compreendem:





3.1.1. Prover assistência técnica para a garantia do funcionamento adequado de todas as telas e links do site em conformidade com as especificações aprovadas pela CODAU;

3.1.2. Prover Assistência Técnica para eventuais correções e ajustes técnicos para o funcionamento pleno de seções do portal;

3.1.3. Garantir que o website possui campos, galerias, canais e ligações com outros sites e redes sociais como: Facebook, Instagram e Youtube, a fim de proporcionar interface amigável, dinâmica e interativa que facilite e estimule a consulta por parte do público interessado.

3.1.4. Adequar ferramentas que permitam o máximo de facilidade de gestão do site no que se refere à inserção e atualização de informações, sejam dados, gráficos, mapas, fotos, links com redes sociais e bancos de dados sobre o projeto e divulgação de notícias em tempo real;

3.1.5. Adequar arquitetura do site para gerenciamento de conteúdos (Content Management System) por parte da CODAU;

3.1.6. A linguagem de programação a ser utilizada deverá ser PHP e banco de dados MySQL, que tem como características código aberto, manutenção menos onerosa, mais rápido, flexibilidade, expansível, estável, sustentável e facilidade de uso. Poderão ser utilizadas outras linguagens de programação como CSS, javascript e semelhantes para complementar a estilização do site.

3.1.7. Garantir a migração de todas as informações do atual website em sua atualização.

3.1.8. A hospedagem será de responsabilidade da contratada, que terá a responsabilidade de executar manutenções preventivas e corretivas quando se fizerem necessárias.

4. ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA

A plataforma deverá garantir recursos para:





4.1. Adequado funcionamento do canal "Fale Conosco".

4.2. Interface para divulgação das redes sociais da CODAU no Instagram, Facebook e Youtube, com possibilidade de visualização de mensagens no próprio site.

4.3. Sistema de inscrição para formação de cadastro. O site é a via para receber inscrições para concursos, eventos, licitações e visitas guiadas às obras. Assim, é importante manter o processo que cadastra Nome, Data (a ser definida pontualmente de acordo com a demanda), Profissão, E-mail, Telefone, Endereço e outros dados necessários ao tipo de ação. Importante acrescentar recurso que institui limite de cadastro por situação ou evento. Após a inclusão de dados pelo internauta, a exportação deverá ser em arquivos do tipo PDF.

4.4. Mecanismo interno de busca diferente do atual, que permita consultas por todo o site ou pesquisa fragmentada pelas seções, como Notícias, Sala de Imprensa, Projetos Especiais, Projetos Básicos, Legislação, Transparência e demais.

4.5. Design responsivo com visualização de alta qualidade em dispositivos móveis, tablets, computadores.

4.6. A página de licitações deve conter campo para cadastrar contato dos usuários interessados em licitações ativas com a inserção dos seguintes dados com validador automático: CNPJ, e-mail, razão social, telefone. Esses dados devem ser de fácil consulta por profissionais da CODAU.

5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

5.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência em serviços de manutenção, implantação e atualização de website, apresentando, no mínimo:

5.1.1. Portfólio de clientes na área pública e/ou privada para os quais a empresa preste ou tenha prestado os serviços solicitados e comprove que a empresa tenha experiência em características e complexidade compatíveis com os serviços solicitados.





5.1.2. A empresa contratada deverá apresentar equipe técnica com experiência em CMS (Content Management System), PHP, MySQL, HTML5, CSS3, JavaScript e Web Designer. A comprovação da experiência dos profissionais se dará por meio de atestado emitido por empresa privada ou entidade pública contratante dos serviços e/ou certificados de cursos realizados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da empresa contratada, além das demais previstas na Minuta de Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Executar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato a ser assinado, de acordo com as especificações estipuladas pela CODAU.

6.1.2. A seu critério, a empresa contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições abaixo.

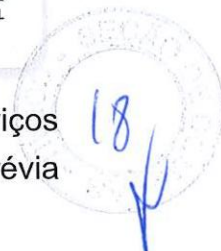
6.1.3. Utilizar profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto do contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CODAU.

6.1.4. Submeter a subcontratação de terceiros para a execução de serviços objeto do contrato a prévia e expressa anuência da CODAU.

6.1.4.1. Nos casos de subcontratação de terceiros, a empresa contratada permanecerá responsável por todas as obrigações contratuais assumidas com a CODAU.

6.1.5. Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo, sem ônus para a CODAU, cópia dos arquivos digitais nas versões aberta, com as fontes e imagens em alta resolução e finalizada.





6.1.6. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato que envolva o nome da CODAU mediante sua prévia e expressa autorização.

6.1.7. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

6.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

6.1.9. Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

6.1.10. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros por ela contratados.

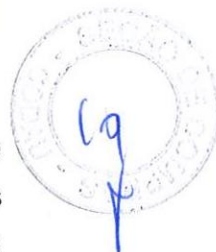
6.1.11. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à previdência social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.1.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

6.1.13. Apresentar, quando solicitado pela CODAU, comprovação de regularidade de todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

6.1.14. Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CODAU.





6.1.15. Responder a CODAU e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, da condução dos serviços de sua responsabilidade, da veiculação de publicidade ou de quaisquer serviços objeto do Contrato.

6.1.16. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a empresa contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CODAU e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza. E, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CODAU importância que tenha sido obrigada a pagar no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

7.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

7.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

7.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

8. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1. A CODAU fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao esperado ou especificado.

8.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo GESTOR DO CONTRATO nomeado pela CODAU, que terá poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser verificadas na execução do Contrato.





8.1.1.1. Além das atribuições previstas no Contrato e na legislação aplicável, caberá ao GESTOR DO CONTRATO verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da subcontratação e aos honorários devidos às contratadas.

8.2. A fiscalização pela CODAU em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da agência contratada pela perfeita execução dos serviços.

8.4. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CODAU.

8.5. A empresa contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

8.6. A aprovação dos serviços executados pela empresa contratada ou por terceiros por ela subcontratados não a desobriga de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

8.7. A ausência de comunicação por parte da CODAU, referente à irregularidade ou a falhas, não exime a agência contratada das responsabilidades previstas no Contrato.

8.8. A empresa contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.9. À CODAU é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do Contrato, juntamente com representante credenciado pela empresa contratada.

8.10. O ato do recebimento do objeto da licitação não implica sua aceitação definitiva e não eximirá licitantes de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.

8.12. Os motivos de força maior que, a juízo da CODAU, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da





contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela fiscalização ou apresentados intempestivamente.

9. DIREITOS AUTORAIS

9.1. Quanto aos direitos autorais, é obrigação da contratada:

9.1.1 Ceder à CODAU, total e definitivamente, os direitos patrimoniais de uso do website criado e produzido em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do mesmo nos termos do art.111 da Lei 8666-93.

9.2. Dar ciência das condições constantes do contrato a ser firmado e das demais disposições do EDITAL às empresas que venham a ser subcontratadas.

Uberaba, 12 de maio de 2023



Alenir César Guimarães Júnior
Assessor Técnico de Tecnologia de Informação

Ciente:



Suellen Caroline Aparecida Gomes
Diretora Administrativa